



Edital n. 06/2022

Professor Visitante

A Faculdade de Direito (FaDir) da Universidade Federal de Rio Grande – FURG, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante para o Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, em conformidade com a Lei n. 8.745/1993, nos termos que segue:

I. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º As inscrições devem ser realizadas no período de **10 a 25 de setembro de 2022**, mediante envio da documentação abaixo relacionada, em formato PDF, para o e-mail **selecaori@furg.br**:

- I – Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (Anexo III);
- II – Cópia do Diploma de Graduação em Relações Internacionais, frente e verso;
- II – Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Doutorado na área de Ciência Política ou Relações Internacionais, frente e verso;
- III - Cópia do documento de identidade (RG) e do CPF;
- IV – Currículo Lattes, em Língua Portuguesa, atualizado, disponível na Plataforma Lattes <<http://lattes.cnpq.br>>;
- V – Documentação comprobatória do Currículo Lattes, com a produção científica correspondente ao período compreendido entre 2019 a 2022;
- VI – Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão redigido em língua portuguesa com os seguintes pontos mínimos:
 - 1. Disciplinas obrigatórias disposto(a) a ministrar, em consonância com grade curricular do Curso;
 - 2. Disciplinas optativas disposto(a) a ministrar, em consonância com grade curricular do Curso;
 - 3. Proposta de Projetos de Extensão, tais como cursos, workshops, seminários, ciclos culturais;
 - 4. Proposta de Projetos de Pesquisa que contemplem possíveis colaborações com corpo docente, grupos de pesquisa e formação em pesquisa;
 - 5. Referências bibliográficas citadas.

§ 1º Os títulos dos arquivos deverão iniciar com o primeiro nome e o último sobrenome da/o candidata/o seguido da especificação do documento a que se refere.

§ 2º O currículo lattes deve ser gerado na Plataforma Lattes e salvo em formato PDF.

§ 3º A documentação comprobatória do Currículo Lattes consiste na cópia de todos os certificados, atestados, diplomas e demais documentos que comprovem os dados informados



no currículo, bem como da produção científica referente ao período compreendido entre 2019 e 2022. Os documentos devem estar organizados na mesma ordem em que estão mencionados no Lattes. Para efeito de avaliação, somente serão admitidas as produções e inserções profissionais a partir de 2019.

§ 4º A Comissão de Seleção não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em decorrência de problemas técnicos.

§ 5º Nenhum documento poderá ser incluído depois da finalização da inscrição

II. DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR VISITANTE

Artigo 2º Tendo em vista a necessidade de consolidação do Programa de Graduação em Relações Internacionais, o presente Edital visa a contratação do professor visitante com os seguintes objetivos:

- I - apoiar a consolidação do Programa de Graduação em Relações Internacionais, em conformidade com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Rio Grande, FURG;
- II - contribuir para o aprimoramento de programas e projetos de ensino, extensão e pesquisa;

Artigo 3º O professor visitante atuará no curso de Bacharelado em Relações Internacionais do Campus Santa Vitória do Palmar da Universidade Federal do Rio Grande, no qual assumirá as atribuições inerentes às atividades docentes de ensino, pesquisa e extensão, que serão submetidas ao Conselho da Faculdade de Direito, descritas no Plano de Trabalho aprovado no primeiro mês de atividade.

§1º A distribuição dos encargos será nos seguintes termos:

- I - 75% da carga horária semanal para as atividades de ensino e extensão;
- II - 25% da carga horária semanal para as atividades de pesquisa;

§ 2º O professor visitante integrará a equipe docente do Curso de Graduação em Relações Internacionais e poderá, eventualmente, colaborar com o corpo docente do Programa de Mestrado em Direito e Justiça Social - PPGD, desde que autorizado pela Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais e pela Câmara de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

III. DA REMUNERAÇÃO

Artigo 4º A remuneração do Professor Visitante será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- I - Classe C (Adjunto);
- II - Classe D (Associado);
- III - Classe E (Titular).



§ 1º Os valores correspondem à seguinte tabela:

Nível I	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe C	R\$ 5.488,42	R\$ 6.311,69	R\$ 458,00	R\$ 12.258,11
Classe D	R\$ 7.717,17	R\$ 8.874,74	R\$ 458,00	R\$ 17.049,91
Classe E	R\$ 9.548,84	R\$ 10.981,17	R\$ 458,00	R\$ 20.988,01

§ 2º Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 - valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2017.

§ 3º A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.

§ 4º Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 02 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 02 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou coorientação de pós-graduação
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 08 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 05 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 02 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 04 orientações de doutorado.

§ 5º Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

§ 6º Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação à distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

§ 7º O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha constante no Anexo I.

IV. DAS VAGAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO



Artigo 5º O presente Edital visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Professor Visitante.

Artigo 6º O processo simplificado de seleção consistirá na avaliação do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão e do *Curriculum Vitae* (CV Lattes) dos candidatos, de modo a comprovar a competência profissional e experiência acadêmica para atuar na Graduação em Relações Internacionais, expressos nas Tabelas dos Anexos I e II, respectivamente.

§ 1º A avaliação do *Curriculum Vitae* (CV Lattes), considerará verdadeiras todas as suas informações sob pena de, a qualquer momento, constatada a falsidade das declarações, ser determinada a exclusão do processo seletivo ou, seu desligamento dos quadros da Faculdade de Direito.

§ 2º Na correção do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Comissão de Seleção assegurará o anonimato dos candidatos no processo de avaliação realizado pelo sistema de *double blind review*, respeitados os critérios do Anexo II.

§ 3º O Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão deve atingir pontuação mínima, conforme o Anexo II, para aprovação no processo seletivo.

§ 4º Havendo empate no somatório das notas do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão e CV Lattes, desde que os candidatos tenham obtido a nota mínima de aprovação no Projeto, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios de desempate:

I – melhor avaliação no ponto “Tempo de experiência como docente no ensino superior”;

II – melhor avaliação no ponto “Artigo publicado em periódico científico com ISSN”.

§ 5º O Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão deve estar em consonância com a Resolução 017/2022 do COEPEA que dispõe sobre o Calendário Acadêmico 2022/2023, com a Resolução 030/2022 do COEPEA que dispõe sobre as “Diretrizes Acadêmicas Gerais para o ensino de graduação no retorno das atividades presenciais – Fase 3 do Plano de Contingência” e com as demais normas em vigência na FURG.

Artigo 7º Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, a Universidade, considerando Resolução 030/2022 do COEPEA, encaminhará os procedimentos necessários para viabilizar a contratação do candidato.

§ 1º A contratação de professor visitante dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

§ 3º Iniciado o Contrato de Trabalho o professor visitante deverá submeter um Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pelo Conselho da Faculdade de Direito (FaDir).

§ 4º A renovação do Contrato de Trabalho estará condicionada à avaliação do Relatório de execução do Plano de Trabalho e submissão ao Conselho da Faculdade de Direito (FaDir) de novo Plano de Trabalho no prazo de 60 dias antes do seu término.

V. DOS RECURSOS

Art. 8º Os candidatos poderão apresentar impugnação fundamentada, com objetivo de arguir impedimento dos membros da Comissão de Seleção, nos casos de: haver membro cônjuge, companheiro, convivente ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de qualquer candidato; suspeição por interesse direto ou indireto na aprovação de qualquer candidato; suspeição por amizade íntima ou inimizade notória com



algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, conviventes, parentes e afins até o terceiro grau.

§1º A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da publicação das inscrições homologadas.

§2º A impugnação será apreciada no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados da data em que foi requerida.

Art. 9. Da homologação das inscrições cabe recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser encaminhado no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação das inscrições homologadas.

§1º O julgamento dos recursos das inscrições, será realizado pela Comissão de Seleção, no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de interposição de recursos.

§2º Sendo deferido o recurso, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico <http://progep.furg.br>, em até 1 (um) dia útil da decisão.

Art. 10. O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Seleção, no que diz respeito aos Resultados Preliminares, no prazo de 48 horas, contadas da divulgação do resultado preliminar.

Art. 11. O julgamento dos recursos em relação ao Resultado Preliminar, será realizado pela Comissão de Seleção, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento do seu prazo de interposição.

Art. 12. Todos pedidos de recursos previstos neste Edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo endereço eletrônico selecaori@furg.br. No item assunto, da mensagem, deverá constar, “RECURSO <nome do candidato>”.

VI. DOS RESULTADOS

Art. 13. O resultado preliminar será publicado no site eletrônico <http://progep.furg.br>, no prazo de 15 dias úteis a contar da homologação das inscrições.

Art. 14. O resultado definitivo será divulgado, no site eletrônico <http://progep.furg.br>, após apreciação dos recursos pela Câmara de Graduação do Curso de Relações Internacionais do Conselho da Faculdade de Direito (FaDir).

V. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Artigo 15. O processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelos seguintes professores:

Prof. Dr. Hemerson Luiz Pase (Presidente);

Prof. Dr. Antonio Guimarães Brito;

Prof. Dr. Wagner Feloniuk;

Prof. Dr. José Carlos Cardozo (1º suplente)

Prof. Dr. Fernando Comiran (2º suplente)



VI. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	26/08/2022
Período de Inscrições	10/09/2022 a 25/09/2022
Divulgação das inscrições homologadas	26/09/2022
Interposição de recurso contra homologação das inscrições	27/09/2022
Interposição de impugnação da Comissão de Seleção	27/09/2022
Publicação do resultado dos recursos sobre homologação das inscrições e impugnação da Comissão	28/09/2022
Avaliação dos candidatos	29/09/2022 a 05/10/2022
Divulgação do resultado preliminar	07/10/2022
Recurso contra o Resultado Preliminar	08 a 09/10/2022
Divulgação do resultado Definitivo	Até 13/10/2022

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A divulgação de todas as informações relativas ao processo seletivo simplificado estará disponível no sítio eletrônico <http://progep.furg.br>.

Art. 17. Não serão fornecidos atestados, comprovantes, ou quaisquer documentos com resultado da seleção aos candidatos que não forem classificados.

Art. 18. O candidato classificado somente poderá iniciar suas atividades após a entrega de todos os documentos exigidos pela Instituição e assinado seu contrato, conforme indicado pela PROGEP.

Artigo 17. Casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Rio Grande, 26 de agosto de 2022.

Profa. Dra. Gabriela M. Kyrillos
Coordenadora do Curso de Graduação em Relações Internacionais



Anexo I

Tabela de Avaliação do CV Lattes (últimos 3 anos: 2018, 2019 e 2020)

Critérios:	Parâmetro
Tempo de experiência como docente no ensino superior (não computado o tempo de experiência docente e de pesquisa no exterior)	50 pontos a cada 6 meses
Experiência Docente e de Pesquisa no exterior (estágio de doutoramento sanduíche, estágio pós-doutoral, estágio sênior, professor visitante e/ou equivalente)	30 pontos a cada 6 meses
Artigo publicado em periódico científico com ISSN (Serão considerados apenas periódicos indexados no Qualis/CAPES da Área de Ciência Política e Relações Internacionais, utilizando como referência a Classificação do Quadriênio 2018-2020)	Qualis A1: 30 pontos por artigo Qualis A2: 20 pontos por artigo Qualis B1: 15 pontos por artigo Qualis B2: 10 pontos por artigo Qualis B3: 10 pontos por artigo Qualis B4: 10 pontos por artigo Qualis B5: 10 pontos por artigo Qualis C ou Não Consta: 5 pontos por artigo
Publicação em Livro científico, com corpo editorial e ISBN	20 pontos por livro 10 pontos por capítulo de livro 20 pontos por organização de obra

Anexo II

Tabela de avaliação do Projeto de Ensino, Extensão e Pesquisa (nota mínima de 140 pontos para aprovação)

Critérios:	Máximo
Descrição da proposta de atividades de Ensino (clareza, pertinência, aderência ao PPC do Curso, qualidade dos recursos teóricos e pedagógicos, utilização de metodologias de active learning)	100
Descrição da proposta de atividades de Extensão (clareza na definição das atividades, pertinência, qualidade e inovação)	50
Descrição da proposta de atividades de Pesquisa (relevância, pertinência, potencialidade de formação de pesquisadores e aderência ao corpo discente e docente)	50



Anexo III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Informações Pessoais

Nome:

Nome da Mãe:

Nacionalidade:

Data nascimento:

Sexo: () Masculino () Feminino () Outro

Dados para Contato

E-mail:

Telefone fixo:

Celular:

WhatsApp () Sim () Não

Endereço

Logradouro:

Número:

Complemento:

País:

Estado:

Cidade:

Bairro:

CEP:

Documentação

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

UF RG:

Nº Passaporte (candidatos estrangeiros):

Endereço eletrônico do Currículo Lattes na Plataforma Lattes – CNPQ: